

PÚBLICO

Servidor Público Civil
Regime Estatutário

EMB.DECL. NO HABEAS CORPUS 204.808

(481)

ORIGEM : 204808 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
EMBT.(S) : MARIVALDO SILVA BRITO
ADV.(A/S) : HENRIQUE FAGUNDES FILHO (29182/DF, 20715/SP)
EMBDO.(A/S) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Matéria:

DIREITO PROCESSUAL PENAL
Prisão Preventiva
Revogação

EMB.DECL. EM MANDADO DE SEGURANÇA 35.430

(482)

ORIGEM : 00153418420171000000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
EMBT.(S) : AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA
ADV.(A/S) : RENE SILVESTRE DE MORAIS (378765/SP)
EMBDO.(A/S) : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Matéria:

DIREITO CIVIL
Fatos Jurídicos
Prescrição e Decadência

EMB.DECL. EM MANDADO DE SEGURANÇA 37.449

(483)

ORIGEM : 37449 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
EMBT.(S) : ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A
ADV.(A/S) : LUIZ ANTONIO FERREIRA BEZERRIL BELTRAO (19773/DF)
EMBDO.(A/S) : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
LIT.PAS. : CTIS TECNOLOGIA S.A
ADV.(A/S) : GILSON LANGARO DIPP (05112/RS)
ADV.(A/S) : RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO (25120/DF)

Matéria:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO

PÚBLICO

Licitações
Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

EMB.DECL. NA RECLAMAÇÃO 47.034

(484)

ORIGEM : 47034 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
EMBT.(S) : EDUARDO COSENTINO DA CUNHA
ADV.(A/S) : AURY CELSO LIMA LOPES JUNIOR (58251/DF, 93253/PR, 31549/RS) E OUTRO(A/S)
EMBDO.(A/S) : NÃO INDICADO

Matéria:

DIREITO PROCESSUAL PENAL
Jurisdição e Competência

EMB.DECL. NA RECLAMAÇÃO 47.841

(485)

ORIGEM : 47841 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
EMBT.(S) : EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS QUATRO IRMAOS DE ITAPETININGA LTDA
ADV.(A/S) : ANDREI BRIGANO CANALES (221812/SP)
EMBDO.(A/S) : CIRENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
EMBDO.(A/S) : HELIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Matéria:

DIREITO CIVIL
Coisas
Promessa de Compra e Venda

EXTRADIÇÃO 1.641

(486)

ORIGEM : 1641 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
REQTE.(S) : GOVERNO DO REINO UNIDO
EXTDO.(A/S) : JAMES JOSEPH WHITE OU JAMES WHITE OU JAMIE SMITH OU SVENS KLAVE OU CHRISTOPHER LLOYD
ADV.(A/S) : VALTER MACHADO CARDOSO (14606/CE)

Matéria:

DIREITO INTERNACIONAL
Estrangeiro
Admissão / Entrada / Permanência / Saída

Brasília, 03 de agosto de 2021.
Luiz Gustavo Silva Almeida
Secretário da Primeira Turma

SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada por videoconferência em 29 de junho de 2021.

Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli. Presentes à Sessão os Senhores Ministros Marco Aurélio, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes.

Subprocuradora-Geral da República, Dra. Cláudia Sampaio Marques.
Secretário da Turma, Luiz Gustavo Silva Almeida.

Abriu-se a Sessão às quatorze horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

HOMENAGENS

O SENHOR WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) - Senhor Ministro-Presidente, Dias Toffoli, Senhor Ministro-Relator, Ministro Marco Aurélio Mello, Senhora Ministra Rosa Weber, Vice-Presidente desta egrégia Corte, Senhor Ministro Alexandre de Moraes, digníssima representante do *Parquet*, Doutora Cláudia Marques.

Primeiramente, é uma satisfação imensa participar, ainda que em ambiente virtual, do que, talvez, seja a última sessão do Ministro Marco Aurélio. Pelo menos para mim, creio que será a última sessão com a presença do eminente Ministro Marco Aurélio e nos deixará grande saudade.

O SENHOR ANDRÉ MARTINO DOLABELA (ADVOGADO) - Senhor Presidente, cumprimento a todos - e o faço de forma a enaltecer cada um dos Membros da Turma julgadora -, a Procuradoria-Geral da República, os estimados colegas Advogados e Defensores Públicos, a quem cumprimento na pessoa do prezado colega Guilherme Malaquias, que integra a banca de defesa e que se faz presente neste ato, aos doutos Serventuários que integram esta colenda Corte.

Excelências, antes de iniciar minha fala, sinto-me no direito e no dever pessoal de enaltecer a trajetória e a vida do Ministro Marco Aurélio Mendes de Faria Mello, que, além de Decano, é Relator do presente feito.

A brilhante trajetória do Ministro Marco Aurélio nas instituições brasileiras é exemplificativa da importância da pluralidade e da diversidade de ideias e diretrizes hermenêuticas. É representativa da relevância do contraditório em uma democracia constitucional, notadamente em se tratando de temas tão complexos como normalmente são aqueles submetidos à cognição e escrutínio desta Corte e de Vossas Excelências.

Além de ter sido Ministro desde 1990, já foi Presidente do Supremo, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, do TSE e do Ministério Público, além de advogado. Esperamos todos nós da advocacia que volte a nos ladear nessas missões.

Deixo registrado, Excelências, os nossos cumprimentos.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) - Presidente, tentei até encontrar o livrinho - deve estar no Gabinete - de Calamandrei, *Eles, os juizes, vistos por um advogado*. Nós, julgadores, somos apreciados na arte de julgar, na arte de proceder, pelos Senhores Advogados.

Por isso, as palavras do Doutor André Dolabella me deixam de alma lavada, ou seja, reforçam meu sentimento de dever cumprido nesses 42 anos atuando, com o mesmo entusiasmo, na linha de frente em Colegiado julgador.

O SENHOR GUSTAVO HENRIQUE BADARÓ (ADVOGADO) - Eminente Ministro Dias Toffoli, digníssimo Presidente desta Primeira Turma do egrégio Supremo Tribunal Federal, eminente Ministro Marco Aurélio, digníssimo Relator deste recurso em *habeas corpus*, eminente Ministra Rosa Weber, eminentes Ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes, recebam Vossas Excelências a saudação dos impetrantes.

Gostaria também, e não poderia deixar de, além de aderir às saudações e às manifestações dos eminentes advogados que me antecederam, em relação à próxima aposentadoria de Vossa Excelência, Ministro-Relator, dizer que, como professor de processo penal que sou, evidente que todas as disciplinas não seriam as mesmas e toda a aplicação da lei não seria a mesma no Brasil sem o Supremo Tribunal Federal.

A lei é, em última instância, o que o Supremo Tribunal Federal diz que a lei é. Mas tenha certeza, Vossa Excelência, de que o processo penal brasileiro não seria o que é e seria muito diferente se não fossem os votos de

Vossa Excelência, tanto os vencedores quanto os vencidos, porque votos outrora vencidos, depois, tornaram-se jurisprudência desta Casa.

Como estudioso e admirador do processo penal e, nas horas vagas - porque pouco tempo me sobra -, também da história do Supremo Tribunal Federal, receba Vossa Excelência os cumprimentos e os agradecimentos, e tenho certeza que falo em nome de toda a Advocacia.

O SENHOR LUIZ GUSTAVO GUAZZELLI BRAGA DE SIQUEIRA (ADVOGADO) - Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da colenda Primeira Turma do egrégio Supremo Tribunal Federal, Doutor José Antônio Dias Toffoli, a quem saúdo pelo brilhantismo na condução da Presidência dos trabalhos desta Primeira Turma.

Excelentíssimo Senhor Doutor Decano desta Casa, Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, saúdo-o porquanto é uma honra para este patrono estar na presença do Senhor por ocasião de seu último julgamento neste Supremo Tribunal Federal.

Durante os tempos de faculdade, acompanhei muito os julgamentos do Supremo Tribunal Federal. Posso dizer, honradamente, que o Senhor ensinou muito a este advogado, quando ainda era acadêmico nos bancos da Casa Amarela, a Universidade Católica de Santos. Continuo sendo acadêmico, continuo aprendendo muito com Vossa Excelência.

Saúdo-o e cumprimento-o, informando que a Advocacia e todos nós, jurisdicionados, sentiremos muito a falta de Vossa Excelência.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Presidente, digo que me honra muito as referências feitas pelo Doutor Luiz Gustavo Guazzelli.

Conforme consignei anteriormente, a palavra dos Senhores Advogados somente fortalece meu sentimento, depois de 42 anos julgando em Colegiado e na linha de frente, de dever cumprido.

O SENHOR PATRICK DE OLIVEIRA BERRIEL (ADVOGADO) - Muito obrigado, eminente Presidente, Ministro Dias Toffoli! Eminente Ministra Rosa Weber, eminente Ministro Alexandre de Moraes, eminente Ministro Luís Barroso.

Uma saudação especial ao eminente Relator, Ministro Marco Aurélio. Faço coro com todos os advogados que me antecederam e é uma satisfação participar da última sessão de Vossa Excelência, julgador que sempre, em seus votos, posicionou-se de forma a garantir a Constituição Federal. Com certeza, irá fazer muita falta, como julgador, perante o Supremo Tribunal Federal.

É uma honra participar da última sessão de julgamento com Vossa Excelência e, mais uma vez, dizer que, com certeza, Vossa Excelência fará muita falta pela forma escoreita e humana que julga os casos.

HOMENAGEM

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (PRESIDENTE) - Agora faço o segundo e principal registro que é a despedida, não por vontade própria, que bem o sei, mas em razão de cumprimento da Constituição, haja vista que se aproxima no mês de julho o aniversário de Sua Excelência o Ministro Marco Aurélio, que fará 75 anos.

Portanto, trata-se esta tanto da última sessão da Primeira Turma do semestre, como também da última sessão da qual participa o Ministro Marco Aurélio. É hora de mais uma vez prestarmos tributo ao nosso Decano, o Ministro Marco Aurélio Mello, por seu legado para esta Primeira Turma e para o Supremo Tribunal Federal.

Há poucos dias o Ministro Marco Aurélio completou 31 anos de judicatura nesta Corte, data aqui lembrada por nós. Seus mais de 31 anos como magistrado constitucional e guarda da Constituição, independente e coerente em seus entendimentos, ajudaram a moldar o mais longo período de convivência democrática ininterrupta de nossa história republicana.

A história do Ministro Marco Aurélio também se confunde com a história recente desta Primeira Turma que, como ele costuma ressaltar, é a primeira das Turmas.

Relembro que, até 1931, o Tribunal funcionava apenas em sessões plenárias. O funcionamento do STF de forma fracionada ocorreu a partir de 1931, quando o Governo Provisório expediu o Decreto nº 19.656, de 3 de fevereiro de 1931, reduzindo de 15 para 11 o número de juízes do STF. Esse decreto determinou que os feitos que não envolvessem questão constitucional fossem julgados, até a organização definitiva do Supremo Tribunal Federal, por turmas de cinco juízes.

Esse funcionamento de forma fracionada somente foi reconhecido, regimentalmente, em novembro de 1937, com a Emenda ao art. 1º do Regimento de 1909, que estabeleceu que a composição das Turmas observaria a ordem de antiguidade. A Primeira Turma seria composta pelos ministros mais antigos e presidida pelo decano. A Segunda Turma, pelos quatro ministros mais modernos e pelo vice-presidente do Tribunal, que presidiria o Colegiado da Turma, Segunda Turma. Os ministros, posteriormente nomeados, tomariam assento na Turma em que tivesse ocorrido a vaga.

Pois bem, com o Regimento Interno de 1970, as Turmas passaram a ser presididas por seus integrantes mais antigos - art. 4º, § 1º. Essa regra permaneceu até a edição da Emenda Regimental nº 25, de 26 de junho de 2008, que estabeleceu que a ocupação da presidência das Turmas passaria a ser rotativa, por período de um ano, vedada a recondução, até que todos os seus integrantes hajam exercido a presidência - atual § 2º do art. 4º.

E vejamos Vossas Excelências que esse sistema de rodízio foi sugerido, na época, pelos dois ministros mais antigos: o Ministro Marco Aurélio, que aqui se encontra presente, e que, na regra anterior, estaria aqui

presidindo a presente sessão; e o então Ministro Celso de Mello, que também integrava a Corte e presidia uma das Turmas. Então presidentes, o Ministro Marco Aurélio, da Primeira, e Celso, da Segunda Turma, respectivamente.

O Ministro Marco Aurélio teve uma longa e rica trajetória antes de compor o Colegiado da Primeira Turma. Nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal em decreto de 28 de maio de 1990, tomou posse em 13 de junho daquele ano, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Madeira, que integrava a Segunda Turma. Por essa razão, Sua Excelência integrou, inicialmente, a Segunda Turma, sob a presidência do Ministro Aldir Passarinho, ombreando lá com os Ministros Célio Borja, Paulo Brossard e Carlos Velloso. Sua primeira sessão na Segunda Turma foi em 19 de junho de 1990, e lá permaneceu até assumir a presidência da Corte em 31 de maio de 2001.

Com o término de seu mandato na presidência, em 2003, Sua Excelência optou por integrar a Primeira Turma, embora pudesse ter ido para a Segunda Turma na vaga do Ministro Maurício Corrêa, que assumiu a presidência do Tribunal. Na ocasião, a Ministra Ellen Gracie transferiu-se para a Segunda Turma.

A primeira sessão do Ministro Marco Aurélio, nesta Primeira Turma, portanto, deu-se em 10 de junho de 2003, sob a presidência do Ministro Sepúlveda Pertence. Para fins de registro histórico, faço a leitura da ata daquela sessão:

Ata da 13ª Sessão Ordinária da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, realiza em 10 de junho de 2003. Presidência do Ministro Sepúlveda Pertence. Presente à sessão o Ministro Marco Aurélio. Participou da sessão o Ministro Gilmar Mendes, de acordo com art. 41 do Regimento Interno do STF. Compareceu à sessão a Ministra Ellen Gracie, a fim de retirar de pauta os processos a ela vinculados. Subprocurador-Geral da República o Doutor Edson Oliveira de Almeida. Coordenador, Ricardo Dias Duarte. Abriu-se a sessão às 14h00, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Naquela sessão, o Ministro Sepúlveda Pertence anunciou:

"Anuncio aos Senhores Ministros, com a descrição dos costumes da Corte, a primeira sessão em que participa da Turma o eminente Ministro Marco Aurélio, antes pertencente, desde a chegada ao Tribunal, à Segunda Turma, e que vem de prestar à Casa, no último biênio, excelentes serviços na sua presidência."

O STF estava, na época, com três vagas abertas decorrentes da praticamente simultânea aposentadoria dos Ministros Sydney Sanches, Moreira Alves e Ilmar Galvão.

Em 25 de junho de 2003, tomaram posse os Ministros Cezar Peluso, Joaquim Barbosa e Ayres Britto, que ocuparam as vagas remanescentes da Primeira Turma.

Com a aposentadoria do Ministro Sepúlveda Pertence, o Ministro Marco Aurélio assumiu o decanato desta Primeira Turma, como hoje é o Decano, não só da Primeira Turma, mas também de todo o Tribunal. E foi seu presidente por três períodos: de 11 de setembro de 2007 até o final de 2008; no ano de 2014; e no ano de 2017.

Na sessão de 7 de fevereiro de 2017, o Ministro Marco Aurélio, na condição de Decano da Turma, foi aclamado como seu Presidente em razão da ida do Ministro Edson Fachin para a Segunda Turma, o qual havia sido eleito para a presidência da Primeira Turma ao término de 2016.

Na ocasião, o Ministro Marco Aurélio assim se pronunciou:

"Muito me honra voltar à coordenação da Turma nessa função que entendo importantíssima, que é a função de conciliar ideias e de atuar muito mais como algodão entre cristais, expressão que significa o que é ser presidente."

Ministro Marco Aurélio, durante esses 18 anos, o colegiado produziu 101.377 acórdãos, dos quais 22.316 em processos de relatoria de Vossa Excelência, o que corresponde a 22% de todos os julgados, na Primeira Turma, no período. Foi designado Redator de 173 acórdão e vencedor em 90% dos julgados de sua relatoria. Na Turma, foi vencedor, como Relator, em 20.303 acórdãos, 90% dos julgados de vossa relatoria. Portanto, não vale a ideia de voto vencido. Vossa Excelência, desculpe a picardia, é voto vencedor.

Senhora Ministra Rosa Weber, Senhores Ministros, o Ministro Marco Aurélio deixa, no Supremo Tribunal Federal - aqui falo pela Primeira Turma, ainda teremos Sessão Plenária -, e nesta Primeira Turma, uma sólida obra jurisprudencial, firmemente alicerçada na observância do Estado Democrático de Direito e dos direitos fundamentais e plenamente incorporada ao patrimônio interpretativo da Corte e desta Turma. Tem lugar garantido na posteridade a defesa obstinada do Ministro Marco Aurélio das garantias do processo penal. Sua entrevista ao *Correio Braziliense*, em 27 de junho de 2025, bem ilustra esse ponto:

"A prisão temporária não pode resultar da capacidade intuitiva de quem quer que seja. Não pode estar alicerçada em suposições. Se houver um fato concreto, que se submeta o suspeito à segregação. Mas o que é pior? Um inocente na cadeia? Ou um culpado em liberdade até que se tenha a causa transitada em julgado?"

Com firmeza e coerência, além de elegância, ao aceitar entendimentos divergentes, o Ministro Marco Aurélio imprimiu, neste colegiado, uma marca indelével, que influenciará os Ministros vindouros e a nós que tivemos o privilégio de aqui conviver com Sua Excelência - eu, desde o início de minha judicatura, quando, ao assumir, vim exatamente para esta Primeira Turma, na época presidida pelo Ministro Ayres Brito e Vossa Excelência como Decano.

Igualmente digna de nota é a atuação do Ministro Marco Aurélio em favor da relevância do colegiado, da integridade da jurisprudência e da "organicidade do Direito".

Sua Excelência tem sido também um atento guardião das tradições da Corte tanto no Plenário quanto nesta Primeira Turma. Sua experiência, seu rigor, sua independência e sua coerência são motivos de orgulho para o Supremo e para nós, seus Colegas, que nos beneficiamos dos anos de convivência.

Nós que ficamos, não tenho dúvida, teremos de fazer um esforço adicional para suprir a lacuna deixada por Vossa Excelência, Ministro Marco Aurélio, mas, inspirados em seu exemplo, esteja certo de que sempre buscaremos fazer o melhor.

Muito, muito obrigado, Ministro Marco Aurélio, por sua inestimável contribuição para esta Corte e em especial, no momento, para esta Turma e, principalmente, para o Brasil democrático que construímos, dia a dia, sob a égide da Constituição de 1988. Nessa obra coletiva dos brasileiros, seu nome aparece com destaque. Vossa excelência sempre contará com o nosso reconhecimento e a nossa admiração.

Em nome da Turma, desejo muita saúde, muitas felicidades a Vossa Excelência, com sua esposa Sandra, seus filhos, filhas e toda a sua família.

Muito obrigado, Ministro Marco Aurélio.

A Doutra Cláudia Sampaio pede a palavra.

SENHORA CLÁUDIA SAMPAIO MARQUES (SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA) - Obrigada, Senhor Presidente!

Senhores Ministros, Senhora Ministra Rosa Weber, Senhor Ministro Alexandre de Moraes, Doutor Luiz Gustavo, Senhoras e Senhores que assistem a esta sessão.

Despedidas são momentos em que afloram sentimentos contraditórios. O desconsolo da perda do convívio frequente alia-se à satisfação pela oportunidade de, saudando Sua Excelência, rever, ainda que minimamente, sua longa trajetória como integrante desta Suprema Corte.

Recentemente, o Ministro Marco Aurélio completou 31 anos de judicatura no Supremo Tribunal Federal, Corte a que dedicou a maior parte dos 43 anos em que exerceu a magistratura, inicialmente no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 79 a 81, e, posteriormente, no Tribunal Superior do Trabalho, de 81 a 90. Aqui participou de inúmeros julgamentos históricos, vários deles como Relator.

Lembro, entre muitos outros casos de especial relevância que fluíram positivamente na visão social de questões de discutível sensibilidade, a ADPF 54, em que se discutiu sobre a interrupção da gravidez de fetos anencéfalos, e a ADI 4.275, em que se reconheceu a possibilidade de alteração de registro civil de pessoas que fizeram mudança de sexo. É importante mencionar também a ADPF347, que tratou do sistema prisional, tendo o voto de Sua Excelência, na condição de Relator, formado a maioria pelo reconhecimento da situação de grave violação aos direitos fundamentais dos presos no Brasil. No julgamento da ADPF186, votou favoravelmente à política de cotas raciais, decisão que representou um passo significativo no longo, árduo e tormentoso caminho de superação do racismo no Brasil.

O Ministro Marco Aurélio sempre foi, aliás, um intransigente defensor dos direitos fundamentais da pessoa. Em direito penal, jamais aceitou a prisão cautelar como antecipação de pena e sempre afirmou a inexistência da prisão automática, exigindo do Estado "primeiro apurar para depois, selada a culpa, prender, em verdadeira execução de pena".

Destacou-se permanentemente pelo sólido conhecimento do Direito, o que, aliado ao raciocínio rápido e à perspicácia na apreensão do que é julgado, permitiu-lhe proferir substanciosos votos orais, notabilizando-se igualmente pela obstinada coerência, outro traço marcante de sua atuação jurisdicional. Além dessas, são muitas as qualidades que fizeram do Ministro Marco Aurélio o magistrado que todos respeitamos, deixando no Supremo Tribunal Federal um legado que será lembrado pelas gerações futuras de juízes e de jurisdicionados que venham à Corte buscar na jurisprudência as luzes necessárias à solução das mais relevantes controvérsias.

Deixará saudades não somente aos integrantes do Supremo Tribunal Federal e a seus Servidores, que tiveram o privilégio do convívio mais próximo, mas também a nós do Ministério Público, que, a despeito de compreensíveis divergências, sempre recebemos de Sua Excelência o reconhecimento da relevância do nosso papel no sistema de Justiça e na concretização cotidiana do Estado Democrático de Direito, certamente lembrado dos tempos em que, para a nossa honra, integrou, de 75 a 78, o Ministério Público do Trabalho.

Assim, em nome do Ministério Público, desejo, Ministro Marco Aurélio, que os novos caminhos que Vossa Excelência vai trilhar doravante, na companhia da estimada Desembargadora Sandra, sua querida esposa, dos filhos, noras, genros e netos, sejam plenos de felicidades, de alegrias e de realizações.

Muito obrigada, Senhor Presidente.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (PRESIDENTE) - Agradeço à Doutora Cláudia Sampaio.

O Ministro Marco Aurélio pediu a palavra e passo a palavra a Sua Excelência.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Presidente, li de um filósofo antigo que se deve na vida eleger um trabalho que dê satisfação, para não se trabalhar um dia sequer. Foi isso o que ocorreu comigo quando comecei, em 1966, em uma autarquia corporativista. Comecei como

estagiário, tornando-me, posteriormente, chefe do jurídico dessa autarquia, o Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

Estava na advocacia e no Ministério Público do Trabalho, já que era possível ao integrante do Ministério Público do Trabalho, à época, advogar, e optei, em opção de vida, pela magistratura. Busquei, desde 1978 - a primeira cadeira ocupada no Judiciário foi uma cadeira destinada aos advogados -, servir aos jurisdicionados de forma de desprendida.

Em primeiro lugar, atribuo a sensibilidade que tenho no campo penal - e as leis são feitas para os homens e não os homens para as leis - a esta passagem pela Justiça do Trabalho, no que tive aguçada a minha formação humanística no embate desequilibrado entre tomador de serviço e prestador de serviços.

As bondosas palavras de Vossa Excelência - e na atuação no Supremo simplesmente somei os esforços visando o melhor - confirmam o sentimento que hoje tenho, sentimento do dever cumprido. E continuarei, principalmente no campo acadêmico, tocando a minha vida de um apaixonado pelo Direito, fazendo-o no Instituto UNICEUB de Cidadania, que presido há algum tempo. Buscarei, acima de tudo, transmitir aos jovens bacharelandos a experiência que angariei nesses últimos anos.

Também percebi, desde cedo, que integro um Colegiado e que devo simplesmente manifestar o meu convencimento sobre o conflito de interesses, sem pretender, sem me sentir em disputa alguma, muito menos intelectual. Nós nos completamos, como eu costumo dizer, mutuamente, cada qual com a sua experiência técnica e a sua formação humanística.

Deixo o Tribunal - confesso-me abençoado pela genética - com muita saúde física e mental, mas não vou paralisar a minha atuação, inclusive como educador. Continuarei a atuar e deixo o Tribunal muito satisfeito.

Desde já, peço ao Senhor Secretário da Sessão as notas degradadas, para que venham reforçar o meu patrimônio que passarei aos descendentes.

Muito obrigado a Vossa Excelência pelas palavras direcionadas. Estou muito sensibilizado com esse reconhecimento de meus Colegas.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (PRESIDENTE) - Muito obrigado, Ministro Marco Aurélio.

Neste sistema sem a presença de público e, ao fim da Sessão, não temos advogados acompanhando a sala virtual. Então, eu também peço ao Doutor Luiz Gustavo Almeida, nosso Secretário de Sessões, que consigne em ata, afora a minha manifestação, em nome da Turma, a manifestação da Subprocuradora-Geral da República Doutora Cláudia Sampaio, as manifestações dos advogados hoje que, ao longo da sessão, saudaram Sua Excelência o Ministro Marco Aurélio em despedida desta Primeira Turma, em sua última sessão.

Ministro Marco Aurélio, ficarão então registradas em ata todas as manifestações do dia de hoje.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Apenas um ato falho, meu agradecimento ao eterno Ministério Público, à Doutora Cláudia pelas palavras dirigidas.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (PRESIDENTE) - Então ficarão registradas em ata todas as manifestações aqui produzidas em homenagem ao Ministro Marco Aurélio.

Informo aos eminentes Colegas que a próxima sessão será realizada no próximo dia 3 de agosto, uma terça-feira, como sói acontecer, com a transferência para esta data dos feitos que na data de hoje não puderam ser apregoados.

Desejo à Senhora Ministra Rosa Weber, aos Ministros, em especial ao Ministro Marco Aurélio, a todos do Ministério Público, aqui no dia de hoje a Doutora Cláudia Sampaio Marques, às Senhoras Advogadas e aos Senhores Advogados, aos Defensores Públicos, aos Servidores e a todos aqueles que atuam no cotidiano aqui conosco um bom mês de julho, se possível com descanso, para que possamos retomar as sessões de julgamento no próximo dia 3 de agosto. Não sem antes lembrar que temos Plenário Virtual em andamento ainda com votos proferidos por Sua Excelência o Ministro Marco Aurélio, sessão que irá se encerrar em agosto.

Pois não, Ministro Marco Aurélio.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Presidente, observo a tradição do Tribunal e devo retribuir esses votos que nos foram endereçados por Vossa Excelência.

Ao ser questionado sobre as férias de 60 dias, eu costumo dizer que nós utilizamos um dos períodos para colocar em dia os processos. Trabalharei até undécima hora, o que implica, para utilizar um jargão futebolístico, o cartão vermelho, e liberando, para a sessão virtual, os processos.

Terei um descanso que será um descanso maior, em termos de ofício judicante, do que o descanso dos Colegas, porque não estará balizado considerada a unidade de tempo mês.

E permanecerei em contato com o Supremo, que é o ápice para nós Juízes, para nós que ingressamos em outro patamar do Judiciário, e é o ápice para os que integram o Ministério Público, para os que integram a Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia Privada.

Muito me gratifico atuar no órgão de cúpula do Judiciário, que tenho a certeza que jamais faltará à nacionalidade. O meu eterno agradecimento, portanto, à Corte. E retribuo a Vossa Excelência os votos de um bom descanso nessas férias de julho.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (PRESIDENTE) - Agradeço a Vossa Excelência, Ministro Marco Aurélio, sempre nos ensinando a manter as

tradições. Também ficarão registradas, em ata, essas manifestações finais em relação ao fim do semestre.

JULGAMENTOS

AG.REG. NA RECLAMAÇÃO 45.737

(487)

ORIGEM : 45737 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SERGIPE
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 AGTE.(S) : MUNICIPIO DE POCO REDONDO
 ADV.(A/S) : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)
 AGDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SERGIPE
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo, negou-lhe provimento e deixou de fixar honorários recursais, considerado o rito próprio da reclamação, a não comportar condenação, nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Luís Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.320.225

(488)

ORIGEM : 00225524820198190208 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 AGTE.(S) : UNITED AIRLINES, INC.
 ADV.(A/S) : ALFREDO ZUCCA NETO (4745/AC, A1513/AM, 53263/BA, 45249-A/CE, 39079/DF, 20353/ES, 40710/GO, 19614-A/PI, 160128/MG, 15691-A/MS, 44003/PE, 13040/PA, 69572/PR, 178221/RJ, 1301-A/RN, 11226/RO, 122858/RS, 41463/SC, 833A/SE, 154694/SP)
 AGDO.(A/S) : DANIELE ROQUE TAVARES
 ADV.(A/S) : MARCIO GOMES PINTO (170565/RJ)

Decisão: Após o voto do Ministro Marco Aurélio, Relator, que negava provimento ao agravo, pediu vista dos autos o Ministro Dias Toffoli. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

HABEAS CORPUS 166.662

(489)

ORIGEM : 166662 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : CEARÁ
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 PACTE.(S) : CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR
 IMPTE.(S) : CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR (130440/MG)
 COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu a ordem, nos termos do voto do Relator. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

HABEAS CORPUS 168.527

(490)

ORIGEM : 168527 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
 PACTE.(S) : THIAGO LUIZ ROSA
 IMPTE.(S) : DIOGO DE PAULA PAPEL (345748/SP)
 COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão: A Turma, por maioria, denegou a ordem, nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, Redator para o acórdão, com ressalvas dos Ministros Luís Roberto Barroso e Rosa Weber, vencido o Ministro Marco Aurélio, Relator. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

HABEAS CORPUS 201.430

(491)

ORIGEM : 201430 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : AMAPÁ
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 PACTE.(S) : FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS JÚNIOR
 IMPTE.(S) : EDUARDO SOARES BUTKOWSKY (13237/MA)
 ADV.(A/S) : WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA (27669/DF, 8879-A/MA, 01479/PE, 5844/PI, 210267/RJ, 106527A/RS, 389438/SP, 5233/TO)
 ADV.(A/S) : WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA (53748/DF, 12004/PI, 7322-A/TO)
 ADV.(A/S) : LUCIANO RIPARDO DANTAS (9221/PI)
 ADV.(A/S) : JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA (14160/PI)

COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu a ordem, nos termos do voto do Relator. Falaram: a Dra. Cláudia Sampaio Marques, Subprocuradora-Geral da República, pelo Ministério Público Federal, e o Dr. Wendel Araújo de Oliveira pelo Paciente. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

HABEAS CORPUS 201.727

(492)

ORIGEM : 201727 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MINAS GERAIS
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 PACTE.(S) : LUCIANE FERNANDES FERREIRA
 IMPTE.(S) : ANDRE MARTINO DOLABELA CHAGAS (197707/MG) E OUTRO(A/S)
 COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 658.529 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão: Após o voto do Ministro Marco Aurélio, Relator, que indeferia a ordem, pediu vista dos autos o Ministro Luís Roberto Barroso. Falou o Dr. André Martino Dolabela Chagas pela Paciente. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 133.047

(493)

ORIGEM : HC - 327146 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 RECTE.(S) : FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO
 ADV.(A/S) : BRUNO RODRIGUES (0002042/DF, 02042-A/DF, 84559/RJ) E OUTRO(A/S)
 RECD.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Decisão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso ordinário em *habeas corpus*, nos termos do voto do Relator, com ressalvas dos Ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Dias Toffoli. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 185.453

(494)

ORIGEM : 185453 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 RECTE.(S) : FLAVIO BRANDAO
 RECTE.(S) : KELI VITOR ALVES
 ADV.(A/S) : SERGIO SALGADO IVAHY BADARO (124529/SP) E OUTRO(A/S)
 RECD.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECD.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Decisão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso ordinário em *habeas corpus* e julgou prejudicada a liminar requerida, nos termos do voto do Relator. Falaram: a Dra. Cláudia Sampaio Marques, Subprocuradora-Geral da República, pelo Ministério Público Federal, e o Dr. Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró pelo Recorrente. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 193.540

(495)

ORIGEM : 193540 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 RECTE.(S) : PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA
 ADV.(A/S) : LUIZ GUSTAVO GUZZELLI BRAGA DE SIQUEIRA (290801/SP)
 RECD.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECD.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Decisão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso ordinário em *habeas corpus*, nos termos do voto do Relator. Falou o Dr. Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira pelo Recorrente. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Primeira Turma, 29.6.2021.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 201.541

(496)

ORIGEM : 201541 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : ESPÍRITO SANTO
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 RECTE.(S) : GUILHERME BRESSANE
 ADV.(A/S) : PATRICK DE OLIVEIRA BERRIEL (117081/RJ)
 RECD.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL